



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO: 1635	12023
Folhas: 07	rub.
SETOR DE LICITAÇÃO	

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25, da Lei Federal nº 8.666/93

DATA DO CONTRATO: 22/05/2023

CONTRATADA: AREELA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: nº 27.064.938/0001-21

CONTRATO: 111/2023

TERMO DE CONTRATO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW DE “FLÁVIO VITOR JR”, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA e AREELA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Ao vinte e dois dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Paulo Roberto Pinheiro Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **AREELA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.064.938/0001-21, estabelecida a Rua Joli, 164 – Sala 02 - Brás – São Paulo/SP, neste ato representada por **Felipe Rodrigues de Almeida**, Brasileiro, Empresário, portador do CPF nº 40964567806, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal**, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do contrato é a prestação dos serviços profissionais, consistente em **01(um) show musical de “FLÁVIO VITOR JR” no dia 13/06/2023, para apresentação na Festa de Santo Antônio de 2023**, com estrita observância de todas as exigências, prazos, normas técnicas, especificações e condições gerais e especiais contidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO REGIME DE EXECUÇÃO)

2.1. O objeto do contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR E DA FORMA DE RECEBIMENTO)

- Valor Global: **R\$25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

O valor do contrato inclui:

- encargos fiscais;
- transporte interurbano e alimentação;
- transporte urbano
- Rider técnico (som, luz, led e outros), de acordo com os riders do artista, por conta do contratante;
- Hospedagem: conforme Room List do Artista;

DS
FRDA

PROCESSO: 1075 / 12023
Folhas: 62 rub.
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Itens não inclusos no valor da proposta a ser cumprido pelo contratante:

- a) O cachê da Banda acima especificado;
- b) Despesas locais;
- d) Locação de Backline;

A empresa **AREELA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA** apresentou na sua proposta forma de pagamento.

Contudo, considerando a **Lei nº4.320, art. 60 e 62:**

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Sendo assim, será pago:

- **30 % em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;**
- **70% em até 48(quarenta e oito) horas que precedem do evento.**

3.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à **Contratada** ou caso **fortuito**, serão devidos pelo **Contratante** 0,033% por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

3.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à **Contratada**, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

3.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder **30 (trinta)** dias da apresentação da fatura.

3.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **Contratante** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira**.

CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO)

4.1. O prazo para a execução do objeto são de **01 (um) dia, 13 de junho de 2023, com início as 20h e término as 21:30h**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

4.2. Executado o **contrato**, o seu objeto será recebido:

4.2.1. Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do **serviço**, mediante termo circunstanciado, assinado pelo **Contratante** e **Contratada**, nos termos do **artigo 73, I, a da Lei Federal nº8.666/93**;

4.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelo **Contratante** e **Contratada**, em até 90 (noventa) dias, contados da data da aceitação provisória, nos termos do **artigo 73, I, b da Lei Federal nº8.666/93**.

4.3. O **Contratante** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o **contrato**, conforme o **artigo 76 da Lei Federal nº8.666/93**.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do **serviço**, nem ética profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo **contrato**.

CLÁUSULA QUINTA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Secretaria Municipal de Turismo e Lazer**:

DS
FRDA

PROCESSO: 1075	1.2023
Folhas: 69	rub.
SETOR DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	

Funcional Programática: 27.695.0188 2.247.000
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00
Despesa: 407
Fonte de Recursos: 501- Outros recursos não vinculados

Funcional Programática: 27.695.0188 2.247.000
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00
Despesa: 408
Fonte de Recursos: 704- Transf. União Ref. Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA SEXTA (DAS OBRIGAÇÕES)

6.1. São obrigações da Contratada:

- 6.1.1.** Promoção e/ou produção do espetáculo artístico contratado;
- 6.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme determina o **artigo 69 da Lei Federal nº8.666/93**;
- 6.1.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o **artigo 55, XIII da Lei Federal nº8.666/93**;
- 6.1.4.** Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo Contratante por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 6.1.5.** Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como adotar todas as providências e obrigações quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do Contratante;
- 6.1.6.** Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (**Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977**) e **Norma Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978**;
- 6.1.7.** Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo Contratante;
- 6.1.8.** Garantir aos fiscais indicados pelo Contratante acesso ao local da execução do serviço;
- 6.1.9.** Cientificar o Contratante de qualquer ocorrência anormal na execução do serviço.
- 6.2.** A Contratada é responsável pelos ônus, obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, bem como as relativas às legislações civil e criminal. A inadimplência da Contratada com referência a esses encargos não transferem ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 6.3.** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.
- 6.4.** A Contratada assume exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, sendo a única responsável por quaisquer danos causados a terceiros e ao Contratante, pelos atos praticados pelos seus empregados, prepostos ou subordinados, mesmo que tenham sido adotadas medidas preventivas.

6.5. São obrigações do CONTRATANTE (O Contratante poderá terceirizar os serviços abaixo descritos).

- ✓ Palco, som e luz, conforme Riders da banda;
- ✓ Seguranças;

DS
FRDA

PROCESSO: 1675	1.2023
Folhas: 70	rub
SETOR DE LICITAÇÃO	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	

CLÁUSULA SETIMA (DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO)

7.1. O **contrato** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº8.666/93** e alterações posteriores, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

7.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da **Contratada** quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o **Contratante**, terceiros, próximas ou remotas.

7.4. A execução do **contrato** será acompanhada por um representante do **Contratante** especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo **Contratante** irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da **Contratada**, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5. A **Contratada** deverá manter preposto, aceito pelo **Contratante** para representá-lo na execução do **contrato**.

CLÁUSULA OITAVA (DA RESCISÃO)

8.1. Constituem motivos para rescisão do **contrato**, por ato unilateral do **Contratante**, os motivos elencados no **artigo 78, I a XII e XVII da Lei Federal nº8.666/93**, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a **Contratada**, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 da Lei Federal nº8.666/93**, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei e neste termo, conforme abaixo:

8.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos pela **Contratada**;

8.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **Contratada**;

8.1.3. A lentidão de seu cumprimento, levando o **Contratante** a comprovar a impossibilidade da conclusão do **serviço**, nos prazos estipulados pela **Contratada**;

8.1.4. O atraso injustificado no início do **serviço** pela **Contratada**;

8.1.5. A paralisação do **serviço** pela **Contratada**, sem justa e prévia comunicação ao **Contratante**;

8.1.6. O desatendimento pela **Contratada** das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

8.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução pela **Contratada**;

8.1.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **Contratada**;

8.1.9. A dissolução da sociedade da **Contratada**;

8.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pela **Contratada**, que prejudique a execução do **contrato**;

8.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **Contratante** e exaradas no processo administrativo a que se refere ao **contrato**;

8.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **contrato**.

8.2. A rescisão do **contrato** ainda poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **Contratante** ou judicial, nos termos da legislação.

8.3. A inexecução total ou parcial do presente **contrato** enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais aqui estipulas e as previstas em lei ou regulamento, especialmente no **artigo 77 da Lei Federal nº8.666/93**.

8.4. A rescisão do presente **contrato** dar-se-á ainda, nas hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI e XVIII do **artigo 78 da Lei Federal nº8.666/96**.

PROCESSO: 1635	12023
Folhas: 71	rub.
SETOR DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	

CLÁUSULA NONA (DAS SANÇÕES)

9.1. A **Contratada**, na hipótese de inexecução parcial ou total do **contrato**, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

9.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

9.1.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, na hipótese de infração de qualquer natureza;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ**, por prazo não superior a dois anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.2. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **serviço**.

9.3. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à **Contratada** nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

9.3.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

9.3.2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

9.3.3. Rescisão do **contrato**;

9.3.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

9.3.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à **Contratada** a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

9.5. Ocorrendo atraso injustificado na execução do **serviço**, por culpa da **Contratada**, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

9.6. Os danos decorrentes de culpa ou dolo da **Contratada** na execução do objeto, serão ressarcidos ao **Contratante** no prazo máximo de 03 (três) dias, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do **contrato**, por dia de atraso.

9.7. As multas administrativas e moratórias previstas no presente **contrato** poderão ser aplicadas cumulativamente e não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **Contratada** pelos danos causados ao **Contratante** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas na **Lei Federal nº8.666/93** e que o **contrato** seja rescindida unilateralmente.

9.8. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a **Contratada** tenha junto ao **Contratante**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

9.9. Caso o objeto do contrato não seja executado por culpa exclusiva da contratada, esta deverá restituir integralmente o valor recebido, corrigido monetariamente e com juros, além de uma multa de 100% sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA VINCULAÇÃO À DISPENSA E A PROPOSTA)

10.1. Este contrato está vinculado à **Inexigibilidade**, bem como a proposta apresentada pela **Contratada**, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

DS
FRDA

PROCESSO:	1675	1/2023
Folhas:	72	rub.
SETOR DE LICITAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		

11.1 Este contrato regula-se com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores**, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente e nos **casos omissos**, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público e privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DAS DESPESAS)

12.1. O Contratante, por ocasião dos pagamentos referentes à execução do objeto do presente contrato, reserva-se o direito de reter valores relativos aos tributos de sua competência e os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais, contribuições e importâncias devidas à Seguridade Social quando pela legislação vigente for obrigado a realizar a respectiva retenção, recolhendo-se nos prazos legais.

12.2. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO)

13.1. A publicação resumida do instrumento desse contrato na imprensa oficial será providenciada pelo Contratante nos termos do **artigo 61, § único da Lei Federal 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DO FORO)

14.1. O foro da Cidade e Comarca de Santo Antônio de Pádua será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato, excluído qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS)

15.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante assinatura de Termo Aditivo, nas hipóteses enumeradas no **artigo 65 e artigo 58, I da Lei Federal nº8.666/93**, desde que, devidamente justificado por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

15.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, conforme **artigo 65, §1º da Lei Federal nº8666/93**.

15.4. Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas nesse instrumento cabem recurso constantes do **artigo 109 da Lei Federal nº8.666/93**.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em quatro vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes e na presença de duas testemunhas.

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO
A assinatura está em conformidade com o documento eletrônico certificado em
<http://serpro.gov.br/assinatura/ingles>



DocuSigned by:

Felipe Rodrigues de Almeida

C6CDC1B0C1A64AF...

CONTRATANTE

Município de Santo Antônio de Pádua
Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal

CONTRATADA

AREELA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1

CPF: 017.445.157-19

2

CPF: 124.229/037-03

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 57DB851FC60644CB962964BCE523A289
Assunto: Complete com a DocuSign: CONTRATO 111 - FLÁVIO VITOR JR (5).pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 6
Certificar páginas: 4
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Andre Simao
financeiro@gbamusic.com.br
Endereço IP: 201.93.31.70

Rastreamento de registros

Status: Original
23/05/2023 13:13:42
Portador: Andre Simao
financeiro@gbamusic.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Felipe Rodrigues de Almeida
frodriques.consultoria@gmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Felipe Rodrigues de Almeida
C8CDC1B0C1A64AF...

Registro de hora e data

Enviado: 23/05/2023 13:14:41
Visualizado: 23/05/2023 13:15:19
Assinado: 23/05/2023 13:15:35

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 201.93.31.70
Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/05/2023 13:15:19
ID: 57292759-41da-4272-801d-6d17f35518f9

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	23/05/2023 13:14:41
Entrega certificada	Segurança verificada	23/05/2023 13:15:19
Assinatura concluída	Segurança verificada	23/05/2023 13:15:35
Concluído	Segurança verificada	23/05/2023 13:15:35
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

PROCESSO:	1635	11	2023
Folhas:	74	ub	
SETOR DE LICITAÇÃO			
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA			

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Andre Simao (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

PROCESSO: 1075 / 2023
Folhas: 75 sub
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Andre Simao:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: financeiro@gbamusic.com.br

To advise Andre Simao of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at financeiro@gbamusic.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Andre Simao

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to financeiro@gbamusic.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Andre Simao

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

PROCESSO: 1075 / 1 2023
Folhas: 76 rub.
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to financeiro@gbamusic.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Andre Simao as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Andre Simao during the course of your relationship with Andre Simao.